



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Miravânia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: miravania_legis@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Maria Muniz, 70, Independência, Miravânia - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.247.775/0001-17, através da Vereadora Presidente, Rozimeire Leila Rodrigues Franco, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 004/2020 **torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min horas do dia 17 de junho do ano de 2020, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0001/2020 Pregão Presencial nº. 0001/2020, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRAVANIA** do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM”** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CR/88);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/descrição e quantitativos/formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo promover **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRAVANIA**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Miravânia.

02 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - O licitante decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Câmara Municipal de Miravânia, caso esta não seja feita em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

2.2- A impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida a Pregoeira, por meio do e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

oficial da Câmara Municipal de Miravânia: miravania_legis@yahoo.com.br

2.2.1- Poderá ainda ser realizado pessoalmente, desde que a cópia seja enviada por e-mail, a fim de assegurar documentalmente a data de envio da Impugnação.

2.2.2- A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos ou jurídico, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Miravânia, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.2.3- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do Certame.

03 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
24	01.01.02.01.122.0002.2005.33903900	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara	Recursos Ordinários

04- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A Licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento Oficial de Identidade;

II - Contrato Social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

Comercial com data de emissão não superior a 60 dias da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

4.6-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do representante da Licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7-O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8-Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

05- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE nº. 01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0001/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0001/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA**

ENVELOPE nº.0 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0001/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0001/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA**

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Câmara Municipal de Miravânia, da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

LOCAL: Câmara Municipal de Miravânia



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

DIA: 17/06/2020.

HORÁRIO: 09h00min.

5.3 – A Câmara Municipal de Miravânia não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 5.2.

06 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1– No “ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL”, o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

6.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do objeto licitado, no município de Miravânia – MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

6.1.4 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL, EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI) PARA FACILITAR O LANÇAMENTO DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS NO SISTEMA.

07 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1-Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF (ou equivalente) de todos sócios, conforme o Contrato Social ou equivalente.

7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

7.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

7.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data do Pregão Presencial 0001/2020.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Miravânia possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

7.6– OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.6.2 - Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Miravânia, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, ou declaração de que



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

conhece todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

d.1) - A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado, do dia 03/06/2020 ate o dia 16/06/2020, das 08h:00min ate as 12 h 00 min de segunda a Sexta - Feira.

d.2) - A visita técnica deverá ser agendada com a Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

7.6.3- a Licitante deverá apresentar registro de inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho Regional de Contabilidade, e Conselho Regional de Administração ou na Ordem dos Advogados do Brasil.

7.6.4-A licitante deverá possuir, em seu quadro de funcionários, ou Sócio, no mínimo:

- ✓ Um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (nível superior);
- ✓ Um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (nível superior) ou advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com especialização na área de Direito Administrativo;

O vínculo do acima descrito deverá ser comprovado através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Contrato de prestação de serviços; e quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma, para comprovação do vínculo do profissional.
- b) Em se tratando de Contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório.

7.6.5-Apresentar Certificado de Especialização ou formação do Responsável Técnico em Contabilidade e Administração ou Direito, consoante com o objeto da presente Licitação.

7.6.6- Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

7.6.7 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula Vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal ou Procurador Geral do município. (MODELO ANEXO VIII).

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

7.7.1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.7.1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLESNACIONAL**: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

7.7.2 - Não serão admitidas na Licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

7.7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.4 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.7.5 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.7.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.7.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

08 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora, especificada no item 5.2, dando início ao Credenciamento e identificação dos representantes das



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

8.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

8.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do Estatuto ou Contrato Social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

8.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

09- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

10.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.



11 - DO JULGAMENTO

11.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

11.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

11.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

11.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/ lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

11.8 - A Câmara Municipal de Miravânia da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 - **A PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

11.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o Objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

11.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

11.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 11.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada a Câmara Municipal de Miravânia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

12.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Miravânia, site Oficial e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pela Vereadora Presidente.

13.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do Contrato.

13.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

14.1 – A prestação dos serviços a Câmara Municipal de Miravânia nas áreas de assessoria e suporte técnico contábil/ administrativo, objeto do presente Pregão, deverão ser executados na sede da Câmara prestando 20 (vinte) horas semanais bem como estar à disposição de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

14.2 - O Licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme especificado neste instrumento convocatório, Objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução, calculada sobre o valor do serviço, bem como após notificação, não sendo realizada, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes, tendo em vista a ordem de classificação.

14.3 - A Câmara Municipal de Miravânia, reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

14.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios ou qualidade inferior.

14.5 - Ficará por conta da Contratada todas as despesas com: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto da licitação.

14.6- A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem defeitos, qualidade inferior.

15-CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

15.1 A Câmara Municipal de Miravânia procederá ao pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva realização dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

16- DAS SANÇÕES

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Câmara Municipal de Miravânia, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – MIRAVÂNIA – MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de prestar a substituição ou instalação por dolo ou culpa.

16.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3- O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, através da Câmara Municipal de Miravânia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1-Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2-A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Miravânia - MG.

17.4 – A Presidente poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Miravânia e a segurança da aquisição.

17.8 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

17.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – MG.

17.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12-Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Câmara Municipal, no



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

endereço: Rua Maria Muniz - nº 70 - Independência – CEP 39.465-000 – Miravânia – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)36158183, E-mail: miravania_legis@yahoo.com.br, Site:www.miravania.mg.gov.br.

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 12h00min horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site www.miravania.mg.gov.br.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 02 de junho de 2020.

VALDELIR GONÇALVES SILVA
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação, por meio de Pregão Presencial de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRAVANIA**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Miravânia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 -A **CONTRATAÇÃO** tem por objetivo fornecer suporte técnico contábil e administrativo, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Câmara . A contratação se faz necessária vez que o quadro de funcionários não dispõe de tais profissionais.

2.2 – A contratação será feita por item objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com demanda da Câmara Municipal de Miravânia.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos itens a serem licitados. Assim, as propostas deverão estar com os valores, dentro do preço de referência para esta contratação.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miravânia, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1-A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRAVANIA**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Miravânia, tem por objetivo fornecer suporte técnico contábil e administrativo, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Câmara, espera-se com esta contratação o bom funcionamento da maquina publica nos quesitos anteriormente citados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	UND	Qtde
------	-----------	-----	------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO: CONTÁBIL/ADMINISTRATIVO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA.</p> <p>CONFORME CITADO A SEGUIR:</p> <p>I – ASSESSORAR NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DA CONTRATANTE, OBSERVANDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E INSTRUÇÕES DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE EXTERNO, BEM COMO AS LEIS FEDERAIS 4320/64, 8666/93 E LEI COMPLEMENTAR 101/2000;</p> <p>II – RESPONDER CONSULTAS VERBAIS OU POR ESCRITO SOBRE MATÉRIAS PERTINENTES À CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</p> <p>III – ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO/ANÁLISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL;</p> <p>IV – PRESTAR ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO ENTE, OBSERVANDO OS PRAZOS E AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO E EXTERNO;</p>	
0001	<p>V – RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO DOS ARQUIVOS DOS MÓDULOS INTEGRANTES AO SICOM, PROPORCIONANDO O CORRETO ENVIO DAS INFORMAÇÕES E O RESPEITO AOS PRAZOS ESTIPULADOS;</p> <p>VI – PROMOVER A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E/OU DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO EM PROCEDIMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, BEM COMO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL ATÉ O JULGAMENTO FINAL DAS CONTAS;</p> <p>VII – ASSESSORAR OS SETORES COMPETENTES DA CONTRATANTE, NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO RELATIVAS À CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE OBSERVADO A ESPECIALIDADE DO CONTRATADO;</p> <p>VIII – ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS DE RECEITA E DESPESA, OBEDECENDO OS PRAZOS PREVISTOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, DESDE QUE SEJA APRESENTADA TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;</p> <p>IX – RESPONSABILIZAR-SE PELA ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS “DIÁRIO”, “RAZÃO” E “TESOURARIA”, EXCETO SUA IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO;</p> <p>X – RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEI</p>	MÊS 07,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

COMPLEMENTAR 101/2000.		
XI – DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL, PARA VERIFICAR “IN LOCO” OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, MG, POR 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS.		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a prestação dos serviços, de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas advindas da prestação dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.4. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços a serem entregues, submetendo-os a apreciação da Câmara Municipal de Miravânia, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrente da prestação dos serviços.
- 5.8. Reparar, repetir, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua prestação dos serviços, salvo quando o defeito/ erro for comprovadamente provocado por uso indevido.
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;
- 5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao prestador do serviço.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

7.1 Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miravânia.

7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço **POR ITEM.**

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Secretaria da Câmara Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 02 de Junho de 2020.

Valdelir Gonçalves Silva
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Miravânia, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0001/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0001/2020.

Local, data.

Assinatura

(Reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF: _____
_____, sediada/ residente _____ por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
0001/2020 **DECLARA** expressamente que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0001/2020, **DECLARA** expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 4.3 – V do Edital.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

A Câmara Municipal de Miravânia

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2020

DECLARAÇÃO

A signatária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E
QUANTITATIVOS**

A Câmara Municipal de Miravânia

Aos cuidados da Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRAVANIA** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Miravânia, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

* Digitar aqui a Relação dos Itens, com valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Miravânia

DECLARAÇÃO

A licitante, _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 0001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Miravânia.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0001/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2020**

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o N° _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia - MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ 2020.

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO IX – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, E, DE OUTRO A EMPRESA _____ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 –A **Câmara Municipal de Miravânia**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Maria Muniz, 70 , Independência, CEP:39.465-000 – **Miravânia/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.612.491/0001-94**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pela Senhora **Rozimeire Leila Rodrigues Franco**, Vereadora Presidente, inscrito no CPF sob o n.º **845.244.056-15** portador da Carteira de Identidade de n.º **M7043192**. Tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado a Rua _____, N° _____, bairro _____, CEP: _____, _____ - estado, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2020 – Pregão Presencial nº 0001/2020, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

1.4.1- Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRAVANIA**, em



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Miravânia, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

1.4.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLAUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES.

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá a duração até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - A Câmara Municipal de Miravânia efetuará o pagamento em até 30 dias do mês subsequente, acompanhadas das respectivas notas fiscais in fatura.

3.3.2 - A contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal no setor competente da Câmara Municipal de Miravânia- MG, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

3.3.4 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal à empresa.

3.4 – DOS REAJUSTES

3.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária do ano vigente:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
125	05.01.03.04.122.0002.2026	Manutenção Serviços Contábeis	Recursos Ordinários

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Prestar os serviços semanalmente (40 horas semanais), bem como disponibilidade para atender a demanda de segunda a sexta nos horários de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, sempre que solicitado e de modo imediato após a solicitação. O não cumprimento imotivado e reiterado enseja possível rescisão contratual.

5.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.3 - Reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.4- Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do responsável, a inspeção dos serviços prestados, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.5- Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Miravânia responsável a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o anexo - I;

5.6- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre as contratações públicas;

5.7 - Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas neste instrumento convocatório.

5.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessários à realização do serviço contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Miravânia, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto/ serviço, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17
RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183
CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**
Email: miravania_legis@yahoo.com.br

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Secretário Municipal de Finanças, por seu representante ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

8.2 - A fiscalização da Câmara Municipal de Miravânia poderá exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer serviço que não esteja de acordo com as características e quantidade especificada no referido processo Licitatório.

8.3 - A fiscalização da Câmara Municipal de Miravânia poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo Licitatório.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Miravânia pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pela Câmara Municipal de Miravânia, serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Câmara Municipal de Miravânia, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Miravânia;

10.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

CNPJ/MG – 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 – **MIRAVÂNIA – MG**

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manga - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Miravânia, _____ de _____ 2019.

Raimundo Nonato Pereira Luna

PrefeitoMunicipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____

2 - _____